

# Condições gerais de transporte

## 1 - OBJETO

As presentes condições gerais têm por objeto definir as modalidades de execução das prestações de serviços de transporte de documentos e de encomendas asseguradas pela VOUGAFRIO TRANSPORTES, LDA a seguir designada por VOUGAFRIO.

A VOUGAFRIO compromete-se a encaminhar as encomendas até ao destino acordado com o expedidor e/ou destinatário, a partir do momento em que as recebe e de acordo com o trajeto, os procedimentos e os transportes que considerar mais adequados à boa prestação do serviço. No ato da recolha, será conferida a mercadoria através de leitura ou contagem e registo da mesma em documento próprio.

A VOUGAFRIO pode fazer efetuar o transporte diretamente por si ou por sociedade ou pessoas diversas a quem subcontrate, parcial ou totalmente, o transporte, aplicando-se, em qualquer caso, as presentes condições gerais.

Conforme declaração expressa onde consta a assinatura do expedidor (campo 22 da face do CMR) ou ordem de transporte remetida aos serviços da VOUGAFRIO, a emissão da ordem de expedição pelo expedidor implica a aceitação, sem reservas, das presentes condições.

Nenhum agente ou sub-contratante da VOUGAFRIO está autorizado a modificar ou revogar as presentes condições.

As presentes condições gerais de transporte regem a relação contratual estabelecida entre a VOUGAFRIO e o cliente, sob reserva da eventual aplicação das convenções internacionais ou de qualquer outra disposição legal.

## 2 - RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE

São interditos todos os objetos que, pela sua natureza ou acondicionamento, possam constituir um perigo para o ambiente humano ou danificar as outras encomendas transportadas.

São também proibidos, sem que esta lista seja exaustiva, joias, pedras e metais preciosos, moedas, divisas, notas de banco, títulos de crédito (cartões de crédito, cheques, títulos ao portador...), animais vivos, armas de fogo, estupefacientes, objetos de arte, publicações ou suportes audiovisuais proibidos por lei. Em resumo a VOUGAFRIO não poderá transportar produtos perigosos e/ou valiosos constantes da listagem do ICAO e da IATA, do regulamento ADR, do regulamento RPE, ou em qualquer outro regulamento nacional ou internacional.

O expedidor compromete-se a informar a VOUGAFRIO das particularidades não visíveis da encomenda, quando as mesmas forem suscetíveis de ter repercussões no desenrolar do transporte.

No caso em que o expedidor confie à VOUGAFRIO objetos que constem das exclusões supra mencionadas, omitindo à VOUGAFRIO tal fato, será único e exclusivamente responsável por quaisquer eventuais danos que o transporte de tais objetos possa vir a causar à VOUGAFRIO ou a qualquer terceiro.

Em caso de incidente, o expedidor autoriza a VOUGAFRIO a dispor da encomenda da forma que julgar oportuna, incluindo a de abandonar o transporte da mesma.

## 3 - OBRIGAÇÕES DO EXPEDIDOR

### Conteúdo

O expedidor é responsável pelas indicações que constam na guia de transporte ou CMR e, em particular, por todas as indicações obrigatórias, tais como os seus dados completos e os dados do destinatário.

Não sendo suficiente apenas a indicação de uma caixa postal/ apartado, cabe ao expedidor fornecer a morada completa e/ou informações sobre as práticas do país de destino, por forma a permitir uma distribuição em condições normais, nos termos das presentes condições gerais de transporte.

O expedidor aceita, desde já, a responsabilidade de assegurar que a encomenda esteja em conformidade com as disposições legais ou regulamentares em vigor, em qualquer tipo de transporte.

A VOUGAFRIO apenas efetuará a recolha dos volumes constantes no pedido da entidade sua Cliente. Qualquer alteração de recolha/ entrega deverá ser comunicada à VOUGAFRIO em tempo útil para a recolha se efetivar.

### **Embalagem**

As encomendas são acondicionadas pelo expedidor numa embalagem fechada / selada, resistente, adequada ao conteúdo e às exigências do transporte. Caso contrário, a encomenda viajará por conta e risco do expedidor, ficando a VOUGAFRIO desresponsabilizada de qualquer ocorrência com a mesma.

O expedidor responde por todos os danos causados em encomendas de terceiros ou em material da VOUGAFRIO devido a defeitos das mercadorias ou embalagens expedidas por si.

### **Formalidades Alfandegárias**

O expedidor é responsável pela apresentação de todos os documentos necessários à execução das formalidades alfandegárias em conformidade com a legislação aplicável no país de origem e no país de destino das suas encomendas, nomeadamente devendo entregar à VOUGAFRIO as faturas e demais documentos que se revelem necessários ao despacho alfandegário. Sobre a conformidade destes documentos assume o expedidor toda a responsabilidade.

É, também, responsável pelo pagamento de quaisquer encargos incorridos no destinatário em caso de incumprimento por parte deste.

Pelo exposto nos parágrafos anteriores, o expedidor aceita que a VOUGAFRIO não seja responsabilizada pelos fatos ou omissões imputáveis (por exemplo devida à falta de informação sobre os documentos necessários ou produtos proibidos no país de destino) ao expedidor ou ao serviço de alfândegas.

### **Peso e Quantidades**

A VOUGAFRIO reserva-se o direito de retificar qualquer diferença de peso ou de volume que constatar.

Havendo retificações a realizar, o expedidor autoriza, desde já, a VOUGAFRIO a proceder à regularização dos valores faturados na sequência das alterações assim obtidas.

### **Direito de regresso**

Pelo incumprimento das formalidades impostas pelo Decreto-Lei 147/2003 de 11 de Julho, relativas à encomenda e aos documentos de acompanhamento, é o expedidor o único responsável por todas as multas, coimas e contraordenações que sejam aplicadas à VOUGAFRIO, e eventuais prejuízos que daí advenham.

De igual forma, é da responsabilidade do expedidor, o cumprimento pelo Decreto-Lei 95/2011 de 8 de Agosto relativo ao estado das paletes utilizadas para efeito de transporte dos seus bens.

Pelas indemnizações em que a VOUGAFRIO incorra perante terceiros, provocadas por defeitos da embalagem ou das mercadorias do expedidor, a VOUGAFRIO tem direito de regresso sobre o expedidor.

## **4 - DIREITO DE INSPECÇÃO**

O expedidor reconhece expressamente que a VOUGAFRIO ou qualquer outra autoridade governamental, incluindo a alfandegária, tenha o direito de abrir e de inspecionar as encomendas confiadas a qualquer

momento, sem que o exercício do referido direito ponha em causa o fato de o expedidor ser o único responsável pela autenticidade das suas declarações.

Cabe ainda ao expedidor a verificação de que os produtos ou materiais associados cumprem com as legislações vigentes no cariz do serviço a ser realizado pelo transportador (ex: legislação fitossanitária).

## 5 - ENTREGA

A prova de entrega será feita mediante a aposição de assinatura pelo destinatário na folha de CMR respetiva, apresentada pelo condutor distribuidor da VOUGAFRIO.

Caso o destinatário seja uma pessoa coletiva, a prova de entrega será feita mediante a assinatura de um funcionário da mesma, devidamente autorizado e no domicílio constante da guia de transporte.

Após 1 (um) ano sem que as encomendas e as mercadorias não entregues e armazenadas nas instalações da VOUGAFRIO, sejam devidamente reclamadas ou levantadas pelo expedidor ou pelo destinatário, a propriedade das mesmas passa para a VOUGAFRIO, podendo esta dar o destino mais adequado às mesmas tendo o direito de ser ressarcida com as despesas ocasionadas pelas medidas de armazenamento operadas.

## 6 - RESPONSABILIDADE

Sem prejuízo do abaixo exposto e salvo disposição legal imperativa em contrário, e, ainda, sem prejuízo do cumprimento do procedimento relativo a reclamações previstas na cláusula 7ª das presentes condições, a VOUGAFRIO apenas será responsável por perdas parciais ou danos das mercadorias transportadas no caso de o destinatário ter efetuado no ato de entrega da mercadoria por parte da VOUGAFRIO, um registo de reservas no respetivo CMR do qual constem eventuais anomalias dos volumes.

### Transporte

A VOUGAFRIO é responsável pela perda total ou parcial das mercadorias ou pelo dano que se produzir entre o momento da recolha e o da entrega. A VOUGAFRIO responde, como se fossem por si cometidos, pelos atos e omissões dos seus empregados, representantes ou subcontratados.

A responsabilidade da VOUGAFRIO é acionada pelo valor da mercadoria à data em que esta lhe foi confiada, pelo valor da sua reparação ou pelos custos diretos da reconstituição dos documentos.

O valor da indemnização por perda ou dano não pode ultrapassar €10 (dez euros) por kg de peso bruto de mercadoria em falta ou danificada, com um limite máximo de €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) por sinistro. Este valor limite de indemnização por kg apenas se aplica nos casos em que o valor comercial da mercadoria lhe seja superior. Nos restantes casos será sempre o valor comercial da mercadoria a fixar o quantitativo da indemnização devida.

A indemnização por demora na entrega não pode ser superior ao preço do transporte e só é devida quando o interessado demonstrar que dela resultou prejuízo. Para efeitos de demora na entrega, o serviço de transporte tem o seu início no momento da execução da recolha e não no momento em que a mesma é solicitada à VOUGAFRIO.

A responsabilidade da VOUGAFRIO fica excluída se a perda, dano ou demora for devida à natureza ou vício próprio da mercadoria, a culpa do expedidor ou do destinatário, a caso fortuito ou de força maior.

A responsabilidade da VOUGAFRIO fica, ainda, excluída quando a perda ou dano resultar dos riscos inerentes a qualquer dos seguintes fatos: a) falta ou defeito da embalagem relativamente às mercadorias que pela sua natureza estão sujeitas a perdas ou avarias quando não estão devidamente embaladas; b) manutenção, carga, arrumação ou descarga da mercadoria pelo expedidor ou pelo destinatário, ou por pessoas que atuem por conta destes; c) insuficiência ou imperfeição das marcas ou dos símbolos dos volumes.

### Atraso

A VOUGAFRIO compromete-se a empreender todos os esforços para efetuar a prestação do serviço no prazo estipulado.

Em caso de atraso na entrega no transporte nacional ou internacional, sob reserva da aplicação das disposições legais ou regulamentares em vigor, a responsabilidade da VOUGAFRIO é limitada ao preço do transporte.

#### **Prejuízo Indemnizável**

A VOUGAFRIO não poderá ser responsabilizada por prejuízos intangíveis ou indiretos, quaisquer que sejam as causas dos mesmos.

### **7 - RECLAMAÇÃO**

No momento da entrega, os danos ou espoliações devem ser, por parte do destinatário, objeto de reservas precisas, completas, datadas e assinadas na folha de CMR, no entanto, os funcionários da VOUGAFRIO poderão apresentar toda a informação que considerem relevante para justificar os danos ou as espoliações.

Se o destinatário receber a mercadoria sem formular as reservas referidas no presente número, presume-se que as mercadorias se encontravam em boas condições, e perde o poder de suscitar essas mesmas reservas.

As reservas detalhadas, colocadas pelo destinatário, na folha de CMR no ato da entrega, devem ser referidas em qualquer pedido de reclamação por dano ou perda parcial. Caso contrário, cabe ao queixoso apresentar provas de que o dano ocorreu durante o transporte.

Qualquer reclamação deverá ser explanada por escrito e enviada à VOUGAFRIO num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva ou prevista para a entrega.

A reclamação deverá ser fundamentada e acompanhada de justificativos do dano causado (guia de transporte, fatura de compra, ...)

A reclamação é aceite com a condição de o preço do transporte ter sido pago.

### **8 - PREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **Preço**

Os preços deverão ser acordados entre a VOUGAFRIO e o signatário do transporte antes da realização do mesmo. No caso de execução de serviços regulares com as mesmas características, vigorará o último valor unitário (ou tabela) acordado. É da responsabilidade da VOUGAFRIO notificar o signatário, com a devida antecedência da execução do serviço, nos casos de atualização de tabelas de preços.

#### **Faturação**

Os preços não incluem direitos, taxas, alugueres e impostos devidos à aplicação de todas as regulamentações, nomeadamente fiscais e alfandegárias, taxas de aeroporto, mercados de abastecimento ou outras.

#### **Pagamento**

O pagamento deverá ser efetuado tendo em conta as condições de pagamento acordadas e expressas nas respetivas faturas/notas de débito e apenas aquando da data de emissão das mesmas. Não será praticado qualquer desconto em caso de pagamento antecipado. Qualquer atraso ou falta de pagamento, implicará, de pleno direito e sem aviso formal prévio, a exigibilidade imediata dos montantes devidos, assim como o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor, sem prejuízo dos danos ou outros encargos que a VOUGAFRIO se reserva o direito de reclamar. Quaisquer montantes devidos são acrescidos de juros de mora, a contar do dia em que termina o prazo até ao seu pagamento efetivo.

## **Reclamações**

Sem prejuízo do referido no ponto 7 qualquer reclamação sobre o conteúdo de uma fatura deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias sobre a data de emissão da mesma, sob pena de não ser aceite pela VOUGAFRIO.

## **9 - DIREITO DE RETENÇÃO**

A VOUGAFRIO goza de direito de retenção sobre as mercadorias como garantia de pagamento de créditos vencidos de que seja titular relativamente a serviços de transporte prestados.

## **10 - PRESCRIÇÃO E BOA-FÉ**

O direito à indemnização por danos decorrentes da responsabilidade da VOUGAFRIO prescreve no prazo de 1 (um) ano. O referido prazo conta-se a partir da data da entrega da mercadoria ao destinatário ou da sua devolução ao expedidor, ou em caso de perda total, do trigésimo dia posterior da aceitação da mercadoria pela VOUGAFRIO.

As partes prometem executar as presentes condições gerais de transporte respeitando o princípio geral de boa-fé e cooperação contratual.

## **11 - LEI APLICÁVEL, JURISDIÇÃO E FORO**

Para a resolução de litígios resultantes das presentes condições gerais as partes acordam que será exclusivamente competente a jurisdição portuguesa, lei do domicílio da VOUGAFRIO, sendo aplicável a lei portuguesa e/ou as convenções internacionais de que o Estado Português seja parte.

Qualquer litígio relativo à execução, interpretação ou rescisão dos contratos caberá exclusivamente aos tribunais do foro da Comarca de Estarreja.